



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023 (2ª REEDIÇÃO)

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 16/2023 (2ª REEDIÇÃO)

Edital de Pregão para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCAVAÇÃO DE 12 MICROAÇUDES, TOTALIZANDO 288 HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO I

LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCAVAÇÃO DE 12 MICROAÇUDES, TOTALIZANDO 288 HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00 Horas, do dia 01 de de Junho do ano de 2023, na sala de licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Hermogênio C.dos Santos, 342, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados, objetivando a contratação de empresa para escavacação de 12 micro açudes.

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação

LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCAVAÇÃO DE 12 MICROAÇUDES, TOTALIZANDO 288 HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO I.

ANEXO I – Termo de Referência, que integra este Edital.

1.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 16/2023
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 16/2023
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. A proposta (**modelo anexo II deste edital**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos;
- c)** Preço indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **Cinco** dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.3.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos acima descrita será de 180 (cento e oitenta) dias prorrogáveis por igual período a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo motivo da extrema necessidade desses objetos junto a Secretaria de Agricultura

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O licitante vencedor deverá realizar os serviços licitado na cidade de Salto do Jacuí-RS e Interior do município e responsabilizar-se pelo total comprimento do objeto deste certame,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento dos valores indicados da empresa vencedora do certame, após aprovação dos serviços realizados pela secretaria de agricultura correndo a despesa nas dotações orçamentárias abaixo descritas:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Local	Funcional	Categoria Econôm
SEC DE AGRICULTURA	P/A = 1108	33.90.39.99.08 - 1169

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A fiscalização do fornecimento caberá ao agente fiscalizador indicado pela respectiva Secretaria, através de servidor formalmente designado a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 14.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 14.3** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 14.4** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 11:30h, na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, no departamento de licitações ou Secretaria de Agricultura, sito Av. Hermogênio C.dos Santos, 342, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (55) 3327- 1400/1085, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, Equilíbrio econômico-financeiro, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I- Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo credenciamento;

IV – Minuta do contrato;

V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

VI – Modelo de declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor;

VII – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

16.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico financeiro inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo desde que cumpridas às condições estabelecidas no decreto 7.892/2013 que regula o sistema de registro de preços.

16.2 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas às devidas justificativas.

16.3 Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao setor de licitações contendo o requerimento explicando de forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Salto do Jacuí, 17 de Maio de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MOARES
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Consultor Jurídico

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O objeto da presente licitação consiste em:

LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCAVAÇÃO DE 12 MICROAÇUDES, TOTALIZANDO 288 HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO I.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
Lote 01	288	horas	Escavação de 12 micro açudes conforme termo de referencia em anexo sendo cada micro açudes a utilização de no máximo 24 horas maquinas de Escavadeira Hidráulica.	430,00	123.840,00
VALOR TOTAL LOTE				R\$ 123.840,00	

1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato , no prazo e nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os Objeto (os) vencido de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3 – ADJUDICAÇÃO

3.1 – A adjudicação será pelo **Menor Preço Por Item**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Salto do Jacuí, 17 de Maio de 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ: Telefone:

Cidade/UF: Fax:

Endereço:

Processo:1056/2023

Pregão Presencial: 016/2023

À Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial 016/2023, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCAVAÇÃO DE 12 MICROAÇUDES TOTALIZANDO 288 HORAS MAQUINAS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO I

Lote 01	288	horas	Escavação de 12 micro açudes conforme termo de referência em anexo sendo cada micro açudes a utilização de no máximo 24 horas maquinas de Escavadeira Hidráulica.		
------------	-----	-------	---	--	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento dos valores indicados da empresa vencedora do certame

Prazo e Local de Entrega do Objeto: os serviços contratados iniciaram a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da emissão da nota de empenho no local ou locais em que o Setor de Compras indicar. Garantia: (_____), de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.

OBS.:

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Salto do Jacuí.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A licitante declara ainda, expressamente, que não incidem sobre os preços contidos na proposta os custos e despesas indiretas, cujos custos, providências e despesas serão diretamente realizados e suportados pelo Município de Salto do Jacuí, perante os respectivos Órgãos competentes.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome ou razão social licitante)

(nome completo de seu representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III-CREDENCIAMENTO

Pregão presencial nº 016/2023

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a
participar da licitação instaurada pelo Município de Salto do Jacuí/RS, na modalidade de Pregão
presencial, sob o nº 016/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa,
CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
Assinatura do dirigente da empresa

nome do dirigente da empresa

(firma reconhecida)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o
credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste
procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no
subitem 3.3 letra “b.2”, do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Processo Licitatório...../2023 Modalidade: Pregão presencial nº 016/2023. Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, presente, de um lado, o Município de Salto do Jacuí/RS, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CGC/MF nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCAVAÇÃO DE 12 MICROAÇUDES TOTALIZANDO 288 HORAS MAQUINAS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO I**. Vinculado ao edital nº 016/2023 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente contrato a **CONTRATADA** vende ao **CONTRATANTE**, os seguintes serviços ou Objetos: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCAVAÇÃO DE 12 MICROAÇUDES TOTALIZANDO 288 HORAS MAQUINAS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO I**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 – I - DOS DIREITOS - Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor do presente contrato é _____, a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento total dos valores indicados pela contratada mediante apresentação de NF emitida pela contratada, Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado com garantia de 06 (Seis) meses

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à contadas seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Local	Funcional	Categoria Econômica
SEC DE AGRICULTURA	P/A= 1108	33.90.39.99.08 - 1169

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

1. Os serviços somente serão aceitos mediante aprovação da Secretaria de Agricultura

CLÁUSULA NONA :DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Salto do Jacuí/RS, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Edital nº 016/2023.

Processo nº 1056/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação. Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Pregão Presencial nº 016/2023

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Pregão Presencial nº 016/2023

(Nome da Empresa) sediada na _____ (Endereço Completo)
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que
na presente data é considerada: () MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme
o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Declara ainda,
que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
_____, em _____ de _____ de 2023.

CONTADOR DA EMPRESA

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome Completo do Representante Legal)

(Carimbo da Empresa)